

**17º Congresso de Iniciação Científica****ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A FUNDAÇÃO C.^aS.^a EM PIRACICABA****Autor(es)**

NATÁLIA GUIMARO SRAIR

Orientador(es)

TELMA REGINA DE PAULA SOUZA

Apoio Financeiro

FAPIC/UNIMEP

1. Introdução

A atual conjuntura social, política e administrativa do Estado brasileiro, sob a forma do neoliberalismo, impede, muitas vezes, a execução de políticas públicas eficazes no Brasil. Todas as políticas nacionais instituídas até hoje não asseguram de fato a garantia dos direitos humanos. Esses direitos ficam ainda mais vulneráveis quando direcionado para o jovem autor de ato infracional. Todos os modelos de instituições voltadas para os jovens em conflito com a lei que existiram no Brasil não garantiram, nem desenvolveram, mudanças de valores, constituição de princípios e normas de convívio social; pelo contrário, mantiveram, o estigma que impregna a mentalidade dos funcionários e até aumentaram a violência neste adolescente. O mais recente modelo de instituição falido que presenciamos foi a FEBEM (Fundação Estadual do Bem-estar do Menor) cuja fama se deu pela história de tortura, espancamento e barbárie a que os internos foram submetidos. Vicentin (2004, p.38) é pontual ao apontar que “reduzidos a mero corpo orgânico, despojados de qualquer direito, os jovens da FEBEM estão muito próximos da “vida nua” ou “vida matável”: a vida que pode ser descartada, pois foi empurrada para fora dos limites do contrato social e da humanidade”. Foi nessa conjuntura, através de lutas incansáveis e reivindicações realizadas pela sociedade civil junto ao poder público, que o governo da época (Mário Covas) resolveu extinguir a FEBEM no estado de São Paulo, criando assim uma nova instituição, com novos fundamentos, outro paradigma, além de uma mentalidade progressista – A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA) - que tem como proposta a criação de um trabalho pedagógico, ao invés de um trabalho de segurança, bem como, a participação ativa do adolescente na criação do projeto político da unidade com o intuito de possibilitar que este enxergue outras realidades que não às relacionadas ao crime. O modelo pedagógico que norteará a instituição CASA é o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo), que tem todas suas normas e diretrizes pautadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Faz parte dos pressupostos do SINASE o programa de descentralização do atendimento que faz com que o autor do ato infracional seja atendido dentro de sua comunidade e a municipalização das medidas em meio aberto, isto é, transfere-se ao município autonomia para decidir sobre suas políticas tendo em vista suas necessidades específicas, enquanto que a internação é assumida pelo Estado. Consta, também, no SINASE a proposta da além da co-gestão, ou seja, uma parceria “administrativa” entre o Estado (funcionários concursados) e uma ONG. De acordo com o SINASE (2006, p.40) “O conceito adotado é o da gestão participativa, que demanda autonomia competente e participação consciente. Está diretamente associada ao compartilhamento de responsabilidades, mediante compromisso coletivo com os resultados. Algumas das ações que se perspectivam para que esse “novo” programa se efetive englobam a construção de unidades menores, com características diferentes das unidades pertencentes a FEBEM, assemelhando-as mais com uma escola do que com uma prisão.

Há de investigar, contudo, a realidade que esses jovens vêm vivendo dentro dessas instituições, objetivando a compreensão das práticas dos funcionários que lá atuam e têm suas ações direcionadas a esse público, pois extinguir a FEBEM, construir um modelo pedagógico de ponta, assim como novas e menores unidades de internação não garante que o trato para com esses adolescentes seja diferente daquele que acompanhamos até poucos anos atrás.

2. Objetivos

Diante da realidade de tentativas fracassadas em encaminhar o jovem em conflito com a lei para uma instituição a fim de reintegrá-lo com o intuito de uma convivência plena na sociedade, este projeto de Iniciação científica visa: a) diagnosticar a realidade da Fundação CASA em Piracicaba, confrontando com a realidade de outras cidades e com as diretrizes nacionais previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e b) compreender os sentidos das ações dos profissionais que atuam em entidades de atendimento das medidas socioeducativas privativas de liberdade. Para assim, identificarmos se tais modelos de internação para adolescentes em conflito com a lei mudaram, ou se mudaram apenas as estruturas (unidades); denominações e intenções.

3. Desenvolvimento

A coleta de dados na pesquisa foi feita através da metodologia qualitativa de pesquisa que “supõem uma população de objetos de observação comparável entre si” (Haguette, 2000, p.63), por meio das entrevistas semi-dirigidas individuais, observação participante e pesquisa documental. A entrevista é um dos instrumentos mais adequados para a coleta de dados em pesquisa qualitativa, visto que possibilita uma relação dialógica e a apreensão dos conteúdos fixados através da linguagem, como significantes que podem indicar significados e sentidos presentes nos discursos produzidos na relação pesquisador-pesquisado. Os sujeitos são informados acerca dos objetivos, justificativas, propósitos e metodologia da pesquisa, assim como do respeito ético que permeará todo o trabalho, segundo as normatizações do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 196), expressas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. A análise dos dados tem sido realizada através de uma hermenêutica dos discursos dos entrevistados. Realizamos três entrevistas com profissionais que atuaram direta ou indiretamente na Fundação CASA.

4. Resultado e Discussão

Perante uma sociedade que proclama direitos a cidadania e um acelerado avanço tecnológico, pode-se perceber a gritante contradição de algumas instituições que ainda apresentam formas rudimentares de atuação e continuam sendo mantidas e disseminadas. É o caso da Fundação CASA, que se diz um estabelecimento educacional, voltado à ressocialização do jovem autor de ato infracional, mas que na verdade está carregada de vícios que mantêm a mesma forma de funcionamento das instituições anteriores, ou seja, um local que aprisiona subjetividades e impede qualquer possibilidade de formação de identidade positiva nesses jovens, começando pela maneira com a qual o diretor desta instituição enxerga a realidade do adolescente infrator, se o vê enquanto um “delinqüente”; irrecuperável, estará agindo apenas sob os domínios do estigma, “destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus” (GOFFMAN, 1988, p.14.), impossibilitando assim qualquer tipo de trabalho e contradizendo de antemão todos os objetivos intencionados no SINASE. Essa é a realidade que se identifica na Fundação CASA, local que supostamente deveria romper tais “expectativas”, não realizando julgamento prévio, acaba mantendo a ordem vista na sociedade; há um enorme preconceito insidioso, tanto por parte dos internos quanto por parte dos funcionários do estabelecimento. Preconceito este que dificulta, chegando a impedir, a efetivação de um trabalho sócio-educativo. Para se ter uma idéia, alguns dados obtidos por meio das entrevistas coletadas apontam que, ao chegar ao estabelecimento, o adolescente sofre um processo de violência (ameaças, constrangimentos, agressões físicas) do setor de segurança. Tal violência tem o objetivo único de demarcar o poder, o menino tem mais uma vez a voz calada, para que não se torne uma força transformadora, instituinte. Nesta perspectiva, pode-se identificar o lugar do adolescente na instituição como objeto de manutenção da ordem da mesma, ou seja, figura desacreditada, debilitada e desestimada, para que este continue seu trajeto marginal e, às bordas da sociedade, não comprometa a ordem, favorecendo a ideologia dominante. Essa tipificação padronizadora é tão intensa que mesmo quando estes meninos são confrontados com trabalhos pretensamente mais humanizadores, ainda assim, demonstram em seus gestos e falas o quanto o estigma está investido em seus corpos.

Não podemos nos esquecer, contudo, de toda a história de tortura vivenciada nas instituições totais voltadas ao adolescente em conflito com a lei. Muitos dos pressupostos que compõem essa mentalidade estigmatizante e preconceituosa advêm dessa construção histórica mencionada anteriormente, que barbarizou a imagem do jovem. O ECA e todas as políticas elaboradas para compor um novo cenário e suprimir esse desrespeito ao adolescente ainda não conseguiu alcançar seus ideais no plano operacional, o que acaba marcando este menino, definindo seu destino. Outro fator que não condiz com o ECA é que há ainda enorme prevalência pela medida sócio-educativa de internação na atuação de juízes, conforme verificamos em seu art. 121, "A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita a princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento", ou seja, a privação da liberdade deve ser a última das alternativas dispostas ao Juiz. Não podemos justificar, nem acobertar os atos infracionais, mais devemos buscar identificar toda a rede social pela qual o jovem passou, conhecendo, assim, seu histórico e balizando com mais humanidade e menos autoritarismo a medida sócio-educativa que se enquadra ao caso analisado.

Nessa direção, salienta-se a necessidade de se olhar, novamente, para o objetivo da Fundação CASA, enquanto instituição voltada ao atendimento e internação de adolescentes em conflito com a lei, que deveria ser o de atribuir ao menino outros significados de sua ação no mundo e demonstrar a ele que embora ele tenha sido desrespeitado enquanto cidadão de direitos, o crime não é a melhor alternativa que resta em sua vida. Há, contudo, um hiato entre as demandas e as efetivações das políticas públicas na área da infância e da juventude. Tal lacuna se percebe em práticas manicomialis, ou seja, práticas que visam a mortificação do sujeito, tentando colocá-lo para fora do contrato social – em prisões. Estas práticas são exercidas, também, por aqueles que defendem e lutam pela redução da maioridade penal, pois embora o ECA represente avanços na legislação brasileira, há freqüentemente forças que tentam retroceder tais avanços, como é o caso da finalidade da redução da maioridade penal, defendida fielmente por diversos senadores. Em dezembro de 2008, vinte Unidades do Estado de São Paulo foram visitadas por membros da sociedade civil e do poder público, tais visitas tiveram o objetivo de “apurar denúncias de violações praticadas contra os adolescentes em conflito com a lei que estão em medida socioeducativa de internação” (Comunicado do Fórum Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente, 2008). Essa fiscalização identificou vários direitos que estão sendo desrespeitados nessa “nova” instituição, como insalubridade, maus tratos, violência física e psicológica, entre outros. Fato esse nos indica que a realidade da Fundação CASA de Piracicaba não difere muito da realidade das outras unidades do estado de São Paulo, ou seja, um local que aprisiona subjetividades e impede qualquer possibilidade de formação de identidade positiva nesses jovens. Fato esse que nos solicita repensarmos novamente esse modelo de instituição que invoca, também, a internação como forma “ideal” para a reconstrução do lugar do adolescente em conflito com a lei e de sua reinserção na sociedade, visto que os sentidos das ações dos funcionários, mesmo que bem intencionados, parecem se perder no meio de tantos vícios presentes nesse modelo de instituição. Assim, torna-se tarefa árdua, pensarmos num outro paradigma e numa outra instituição que permita maior liberdade de ações visando principalmente a qualidade de vida do adolescente, junto a verdadeira possibilidade de reordenamento de sua condição em nossa coletividade. Para isso, é indispensável a presença de uma rede articulada de instituições que funcionem em consonância com o Estatuto para a efetivação de políticas públicas eficazes. Somente através de um acompanhamento institucional enlaçado que proporcione ao adolescente trabalho, lazer, educação e saúde e que permita a este a construção de outras identidades é que o modelo de instituição voltada ao adolescente em conflito com a lei alcançará a efetividade e a qualidade de seus objetivos. Os intratáveis continuarão tendo esse “lugar” em nossa sociedade se não houver aproximação deles, ou seja, quanto mais distância social existir, menos implicação e responsabilidade social haverá e jovens continuarão vivendo nas bordas da sociedade, considerados descartáveis.

5. Considerações Finais

Reconhecendo a realidade da Fundação CASA, uma questão prontamente se apresenta: Esta está longe de se desvincular da história antes vivida pela FEBEM, visto que a mesma se reproduz no interior deste “novo” padrão.

Embora haja vagarosos avanços, como o modelo de “descentralização” de atendimento; a construção de unidades menores e a lenta, porém afirmada, mudança de mentalidade dos funcionários da instituição, não podemos mais permitir que vidas sejam enxotadas para locais onde as vulnerabilidades antes já vividas fiquem ainda mais instáveis, também não devemos nos conformar com políticas públicas sociais mínimas, visto que no plano da ação, estas se mostram irrisórias perto do plano legal e do alcance que elas poderiam desempenhar. Fato esse que se deve, também, ao atual contexto no qual o mercado globalizado, junto ao individualismo, impera com brutal força em todas as relações que cerceiam nossa vida. Esse fator é percebido na escassez de movimentos sociais que alcança quase um anonimato e condescendência perante as atrocidades exercidas por uma camada da população sobre a outra. Sabemos que para que haja a concentração de renda nas mãos de alguns deverá, por sua vez, existir pobreza e miséria aos outros. Esse é o ciclo do capitalismo que domina nossa conjuntura.

É papel do ESTADO garantir a efetividade de direitos básicos aos seus cidadãos. Fato esse que é negligenciado e esquecido cotidianamente. Contudo, a sociedade deve se juntar, se fortalecer e reaver a força do coletivo para que possa fazer frente a essa triste realidade. Só através de lutas incansáveis da sociedade civil consciente, mobilizada e com objetivos comuns é que o cenário atual poderá ser modificado e que tais brutalidades que são cometidas com àqueles chamados de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, poderão ser suprimidas.

Referências Bibliográficas

BRASIL, Lei no. 8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL, Presidência da república. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Brasília-DF: Conanda, 2006.

GOFFMAN, Erving. Estigma. Trad. De Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

HAGUETTE, T.M.F. Metodologias qualitativas na sociologia. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

VICENTIN, Maria Cristina. G. Violência-Resistência: o que as rebeliões dos adolescentes em conflito com a lei nos ensinam. In Revista Impulso. Piracicaba, UNIMEP, v.15, p. 35-48, 2004.